



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0001048-78.2016.5.17.0181

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/12/2016

Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

AUTOR: ANDRE ROCHA BASSI

ADVOGADO: LINCOLY MONTEIRO BORGES

AUTOR: PATRONOS DEMAIS EXECUÇÕES

ADVOGADO: MARGARETH LOMEU ABRAHAO

ADVOGADO: KAISY DA SILVA TONINI

ADVOGADO: ARACELIA RIBEIRO GOBBI

ADVOGADO: MARIA ISABEL PONTINI

ADVOGADO: SABRINA PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: AMANDA MACEDO TORRES MOULIN OLMO

RÉU: SIMPOL SERRARIA DE GRANITOS EIRELI - EPP

ADVOGADO: FERNANDO TAVARES RENES

RÉU: ANYELE EVANGELISTA BRAUN MAFFIOLETTI - EPP

RÉU: ANYELE EVANGELISTA BRAUN MAFFIOLETTI

TERCEIRO INTERESSADO: GRC - GRANITOS RIO CRICARE - EIRELI - ME

ADVOGADO: THIAGO ENTRINGER ROSINDO

ADVOGADO: VINICIO DA SILVA SANTOS

ARREMATANTE: LUZIMAR LUIZ BRONETTI

ADVOGADO: THIAGO ENTRINGER ROSINDO

TERCEIRO INTERESSADO: STBRASIL GRANITOS EIRELI - EPP

ADVOGADO: LEE STEPHAN DE ALMEIDA

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA

ADVOGADO: SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA VENÉCIA
ATOrd 0001048-78.2016.5.17.0181
AUTOR: ANDRE ROCHA BASSI E OUTROS (2)
RÉU: SIMPOL SERRARIA DE GRANITOS EIRELI - EPP E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Nova Venécia/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia **27/01/2021** a partir das **14:00h** e encerramento no dia **26/02/2021** a partir das **14:00h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta

última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

- 01 (uma) Politriz de três cabeças semiautomáticas - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), avaliada em 14/03/2018;

- 02 (dois) Teares marca DJM, completos, com painel eletrônico, com espaço para blocos menores - R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) cada, avaliados em R\$ 14/03/2018;

- 01 (um) Tear marca DJM, ompleto, com painel eletrônico, com espaço para blocos maiores, - R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), avaliado em 14/03/2018.

Valor total das avaliações: R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais).

Obs.: os bens estão em razoável estado de conservação e em funcionamento.

Localização do(s) bem(ns): Rodovia ES 137, Polo Industrial, São Cristóvão, Nova Venécia/ES

Fiel depositário: Anyele Evangelista Braun

Valor de Execução: R\$ 86.592,55 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável (Art. 903, CPC) .

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC), este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.

Cônjuge do proprietário do imóvel (se houver) e credor fiduciário/hipotecário (se houver), serão intimados por meio postal ou oficial de justiça, se for o caso.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

NOVA VENEZIA/ES, 26 de novembro de 2020.

VERONICA RIBEIRO SARAIVA



Assinado eletronicamente por: VERONICA RIBEIRO SARAIVA - Juntado em: 26/11/2020 22:53:40 - 7f0316c
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/20112619173688800000021674523?instancia=1>
Número do processo: 0001048-78.2016.5.17.0181
Número do documento: 20112619173688800000021674523